



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

*TRANSCRIÇÃO IPSIS VERBIS*

CPI - TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL		
EVENTO: Audiência Pública	Nº 0926/12	DATA: 26/06/2012
INÍCIO: 10h43min	TÉRMINO: 12h53min	DURAÇÃO: 02h10min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 02h10min	PÁGINAS: 42	QUARTOS: 26

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO
<p>JOSÉ ARMANDO FRAGA DINIZI GUERRA – Coordenador-Geral da Comissão de Erradicação do Trabalho Escravo da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.</p> <p>JONAS RATIER MORENO – Procurador do Trabalho e Coordenador Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo, neste momento representando o Sr. Luís Antônio Camargo de Melo, Procurador-Geral do Trabalho.</p> <p>RENATO BIGNAMI – Representante da Sra. Vera Lúcia Ribeiro de Albuquerque, Secretária de Inspeção do Trabalho.</p> <p>MARIE HENRIQUETA FERREIRA CAVALCANTE – Coordenadora da Comissão Justiça e Paz da Regional Norte II da CNBB.</p>

**SUMÁRIO:** Debate sobre investigação do tráfico de pessoas no Brasil, suas causas, consequências e responsáveis, no período de 2003 a 2011, compreendido na vigência da Convenção de Palermo.

OBSERVAÇÕES
<p>Há orador não identificado em breve intervenção.</p> <p>A reunião de audiência pública transformou-se em reservada.</p>



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Luiz Couto) - Havendo número regimental, declaro aberta a reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o tráfico de pessoas no Brasil, suas causas, consequências e responsáveis, no período de 2003 a 2011, compreendido na vigência da Convenção de Palermo.

Expediente.

Ofício da Deputada Teresa Surita, justificando a ausência na reunião do dia 5 de junho de 2012, por estar participando, no mesmo horário, de audiência externa.

Ofício da Presidente em exercício da Câmara dos Deputados, Rose de Freitas, autorizando o Deputado Leonardo Gadelha, membro titular desta CPI, a participar do Curso de Desenvolvimento Nacional, na cidade de Taiwan, China, no período de 9 a 19 de junho.

Ordem do Dia.

A presente reunião destina-se a audiência pública e à apreciação dos requerimentos constantes na pauta, ao final, quando concluirmos a primeira parte da Ordem do Dia.

Convido a tomar assento à Mesa a Irmã Henriqueta Cavalcante, Coordenadora da Comissão de Justiça e Paz do Regional Norte 2, da CNBB, convidada através do Requerimento nº 25, de 2012, do Deputado Arnaldo Jordy.

Convido a tomar assento à Mesa o Sr. José Armando Fraga Diniz Guerra, Coordenador-Geral da Comissão de Erradicação do Trabalho Escravo, da Secretaria de Direitos Humanos, convidado através do Requerimento nº 10, de 2012, da Deputada Janete Capiberibe.

Convido o Sr. Jonas Ratier Moreno, Procurador do Trabalho e Coordenador Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo, representando o Sr. Luís Antônio Camargo de Melo, Procurador-Geral do Trabalho, convidado através do Requerimento nº 10, de 2012, da Deputada Janete Capiberibe.

Também convido o Sr. Renato Bignami, Fiscal do Trabalho e Secretário de Inspeção do Trabalho Substituto, representando a Sra. Vera Lúcia Ribeiro de Albuquerque, Secretária de Inspeção do Trabalho, convidada através do Requerimento nº 10, de 2012, da Deputada Janete Capiberibe.



Antes de passar a palavra aos expositores, peço a atenção das senhoras e dos senhores presentes para as normas estabelecidas pelo Regimento Interno da Casa.

O tempo concedido aos expositores será de até 20 minutos, prorrogáveis a juízo da Comissão, não podendo ser aparteados. Os Deputados interessados em interpellá-los deverão inscrever-se previamente junto à Secretaria.

Com a palavra o Sr. José Armando Fraga Diniz, Coordenador-Geral da Comissão de Erradicação do Trabalho Escravo da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

V.Sa. disporá de até 20 minutos.

**O SR. JOSÉ ARMANDO FRAGA DINIZ GUERRA** - Bom dia a todos.

Bom dia, Deputado Luiz Couto, Presidente desta CPI.

Bom dia, Parlamentares e demais presentes.

Vou fazer uma breve apresentação sobre a relação que nós da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo temos entre tráfico de pessoas e trabalho escravo.

Eu dei a sorte de estar sendo seguido na minha fala pelo Dr. Renato Bignami e pelo Dr. Jonas Moreno. Com certeza, vou aprofundar o tema e dar mais subsídios (*inaudível*) Estão me ouvindo? (*Pausa.*)

Vou começar com um conceito nosso, brasileiro, de trabalho análogo ao de escravo, que utilizamos sempre para iniciar a discussão, quando falamos sobre trabalho escravo e outros crimes relacionados, nesse caso, ao tráfico de pessoas. O nosso conceito de trabalho escravo está colocado no art. 149, com a redação dada pela Lei 10.803, de 2003, que coloca que a redução de alguém a condição análoga à de escravo se dá através de trabalhos forçados, ou jornada exaustiva, ou condições degradantes de trabalho, ou restrição por qualquer meio da locomoção do trabalhador em razão de dívida contraída.

Como característica do trabalho escravo, nós temos que, no Brasil, ela é verificada em praticamente todos os Estados. Se você for pegar o histórico de atuação do Ministério do Trabalho e Emprego, do Ministério Público do Trabalho e dos grupos móveis de fiscalização, de combate ao trabalho análogo ao de escravo, você vai ver que praticamente todos os Estados têm, de 1995 para cá, ocorrência de



libertação de trabalhadores, de resgate de trabalhadores que estavam em situação análoga à de escravo.

O crime do trabalho análogo ao de escravo é verificado, em sua maioria, em atividades que demandam mão de obra intensiva e pouco qualificada. Você pode encontrar trabalho escravo em fazendas que têm produção moderna, que trabalham com material de maior qualidade; você tem a questão do trabalho com inseminação artificial, com máquinas colheitadeiras de alta tecnologia. Só que esses trabalhadores, por serem muito qualificados e também por estarem em outro patamar no mercado de trabalho, têm todos seus direitos garantidos. Do mesmo lado, você tem, nas atividades que demandam mão de obra não tão qualificada, apenas força de trabalho, a ocorrência de trabalho escravo. Então, está mais vinculado ao tipo de atividade feita no local do que ao setor produtivo em si.

E é um crime que não ocorre sozinho, é um crime que interage com outros tipos, com outros crimes também, como por exemplo os crimes ambientais, como por exemplo a questão da própria violência, os crimes fundiários e, no caso que temos que falar agora, o crime de tráfico de pessoas. No caso específico de trabalho escravo, o crime de aliciamento, que está colocado no art. 207 do Código Penal.

O trabalho escravo é um crime que não acontece sozinho na economia brasileira, é um crime que está vinculado aos demais setores da economia. O trabalho escravo não se circunscreve ao local onde é explorado. Por exemplo: em cadeias produtivas como a do algodão, em fazendas onde é encontrado o trabalho escravo de algodão, você vê toda a interligação delas com empresas *trades* e, no final — empresas têxteis —, o trabalho escravo pode vir a ser... acabar desaguando no lençol, na toalha ou na roupa que a pessoa usa. Quer dizer, o trabalho escravo não está circunscrito apenas ao local onde é explorado.

Em relação ao tráfico de pessoas com trabalho escravo, você verifica — e essa verificação é dada através do trabalho do Estado brasileiro, nesses 17 anos de combate ao trabalho escravo, desde 1995; e Renato é especialista nisso —, nos últimos anos, com o aumento cada vez maior de libertações no setor urbano, você tem duas *nuances* a respeito do tráfico de pessoas vinculadas ao trabalho escravo, que é a *nuance* interna, vinculada muito à questão da migração interna, e a questão externa, dos trabalhadores estrangeiros que, em busca de uma condição melhor de



vida, uma condição melhor de trabalho... E o Brasil, hoje, mesmo num momento de crise, como o País que consegue, com todas as dificuldades, não ser tão atingido por essa crise, continua gerando emprego, apesar dessa crise que já dura 4 anos, acaba sendo na verdade um grande polo atrator de trabalhadores de outros países, que vêm ao Brasil em busca de melhores condições de vida e, infelizmente, acabam sendo enredados na rede do trabalho análogo ao de escravo e do tráfico internacional de pessoas.

Poderíamos dizer — e Renato pode me corrigir também — que o tráfico de pessoas pode ser colocado como um crime-meio, na verdade. Podemos dizer que o crime do tráfico de pessoas — e isso é uma forma um pouco exagerada — não existe por si só. O crime do tráfico de pessoas está vinculado à execução de outro crime, como por exemplo a exploração sexual de crianças e adolescentes, o tráfico de órgãos ou o trabalho escravo. Então, poderíamos dizer, de uma forma bem rasteira, que seria um crime-meio.

Como eu coloquei, tive um problema com o computador, mas tinha trazido uma apresentação na qual você consegue explicar as dinâmicas internas do Brasil, de trabalho escravo. Você tem como grande polo fornecedor Municípios com menor IDH. Você acaba confundindo praticamente a mancha do IDH com a mancha das cidades de onde mais saem trabalhadores libertados da escravidão e, ao mesmo tempo, você consegue ver no mapa toda a migração dos trabalhadores, dos setores onde o IDH é menor, para as zonas de atração de trabalhadores, zonas talvez colocadas como de expansão econômica ou grandes cidades já estabilizadas no seu poder econômico. E as pessoas são atraídas para isso.

Em relação ao trabalho escravo, em termos de dificuldades no combate ao tráfico de pessoas e ao trabalho escravo, temos dois grandes blocos de dificuldades. A primeira dificuldade diz respeito à questão da vítima de trabalho escravo, que é uma vítima que está em uma situação muito vulnerável. Em relação aos trabalhadores internos, você tem trabalhadores que não tiveram acesso ao mercado de trabalho de maneira qualificada. São trabalhadores que não tiveram acesso aos serviços estatais de educação. Você tem níveis de analfabetismo muito altos, de alfabetização apenas formal — essa pessoa apenas sabe ler e escrever o nome. Então, essa pessoa não consegue se inserir de forma qualificada no mercado de



trabalho, sendo uma vítima em potencial, facilmente vitimizada por essa situação de trabalho análogo ao de escravo, principalmente no que diz respeito à fraude no contrato de trabalho. Essa pessoa é envolvida por uma promessa de situações de trabalho que acabam não ocorrendo, e acaba sendo enredada.

Boa parte dessas pessoas tem ausência de documentação. Você encontra trabalhadores libertados sem nenhum documento. Às vezes, o primeiro documento que essa pessoa tem, o primeiro reconhecimento estatal dessa pessoa é a carteira de trabalho emitida na hora da libertação pelos auditores e pelos procuradores. Então, você tem essa dificuldade da vitimização, de a vítima ser muito vulnerável.

Quando acontece o tráfico internacional, você tem a questão da situação teoricamente irregular da vítima, que acaba sendo, na verdade, uma forma de coação do explorador sobre ela. A pessoa está aqui no Brasil, não entrou pela maneira legal, com visto, com passaporte direitinho, e essa situação dela é utilizada pelo explorador como forma de mantê-la na situação de trabalho escravo. Há ameaças: *“Se você denunciar, eu entrego você para a Polícia Federal, para a deportação”*. Isso acaba colocando a vítima do tráfico internacional em uma situação muito vulnerável, em relação a trabalho análogo ao de escravo.

O outro grande bloco de dificuldades que nós encontramos é o bloco legislativo, de legislação. No Código Penal, em relação a tráfico interno de trabalhadores para trabalho escravo, temos a tipificação no art. 207, com o crime de aliciamento, que nos atende. É claro que pode ser melhorado, mas nós temos o atendimento no Código Penal ao crime de tráfico interno de pessoas para trabalho escravo, que é o de aliciamento. Porém, nós não temos essa tipificação para a questão do tráfico internacional. O art. 231, que fala de tráfico internacional, diz respeito apenas à exploração sexual, para efeito de exploração sexual. Não temos essa tipificação do tráfico internacional para trabalho escravo ainda colocado em nossa legislação nacional.

Creio que é uma sugestão a ser colocada: que se busque um grupo de estudiosos, de penalistas, de operadores do Direito e que se discuta a tipificação do tráfico internacional de pessoas para a exploração do trabalho. Talvez essa seja a grande dificuldade legislativa.



Há também algumas outras, de punição e de repressão. Acabou de passar, aqui na Câmara dos Deputados, em segundo turno, a dita PEC do Trabalho Escravo, que agora está para votação no Senado. Acreditamos que é um fortalecimento do arcabouço legal para o combate ao crime do trabalho escravo. Logicamente, como é um crime vinculado ao tráfico de pessoas, acreditamos que, com a aprovação dessa PEC, o recrudescimento do combate pode também levar à diminuição do tráfico de pessoas.

Por fim, apenas colocar — e vou ser breve porque o conteúdo está vindo depois de mim — que a Secretaria de Direitos Humanos tem participação ativa na temática do tráfico de pessoas, na verdade, desde a criação e das tratativas para a internalização do Protocolo de Palermo, desde 2004. E participamos bem ativamente da criação da Política Nacional, em 2006; da elaboração do Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, em 2007; e estamos participando da avaliação e da revisão — é claro, capitaneados pela Secretaria Nacional de Justiça, pelo Secretário Nacional Paulo Abrão, e pelo Ministro José Eduardo Cardozo — da política de revisão e de criação do segundo Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

Acreditamos que, com essa discussão, nas suas três esferas — do trabalho escravo, da exploração sexual e do tráfico de órgãos —, essa segunda versão vai ser mais abrangente e acreditamos que vai ser um avanço na área do enfrentamento ao tráfico.

Eu estou à disposição... Nós também, só para finalizar, acompanhamos muito a situação dos Núcleos Estaduais, devido ao fato de termos Comissões Estaduais para a Erradicação do Trabalho Escravo. Nós temos hoje, em dez Estados, comissões ou a Coordenação Permanente de Mato Grosso do Sul. Não é, Jonas? E estamos com previsão de, neste ano ainda, criarmos mais três comissões, nos Estados do Ceará, de Pernambuco e do Espírito Santo.

Então, como a temática é muito próxima, as Comissões Estaduais para a Erradicação do Trabalho Escravo estão muito próximas aos Núcleos Estaduais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.



Eu fui breve para que Jonas e o próprio Renato possam entrar, com um pouco mais de profundidade, no conteúdo. E estou à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Luiz Couto) - Muito obrigado.

Convido o Deputado Asdrubal Bentes a assumir os trabalhos e convido a Irmã Marie Henriqueta Ferreira Cavalcante para a Mesa. *(Pausa.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Asdrubal Bentes) - Concedo a palavra ao Dr. Jonas Ratier Moreno, Procurador do Trabalho e Coordenador Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo, neste momento representando o Sr. Luís Antônio Camargo de Melo, Procurador-Geral do Trabalho, pelo prazo de 20 minutos, para fazer a sua explanação.

**O SR. JONAS RATIER MORENO** - Deputado Asdrubal Bentes, Presidente desta Mesa; Sr. José Guerra; Dr. Renato Bignami; Irmã Henriqueta; presentes no plenário — Deputados, servidores da Casa, membros militantes de organizações, ONGs —, bom dia.

O Dr. Fraga fez uma breve, mas profícua introdução do tema, do que é, no contexto do mundo do trabalho, a questão do tráfico de pessoas para fins de exploração no trabalho, notadamente e predominantemente na questão afeta à prática, ainda, do chamado trabalho escravo contemporâneo.

O Ministério Público do Trabalho, como agente e órgão de Estado responsável pelo combate, principalmente, à questão do trabalho escravo, tem agido e atuado em várias frentes. A primeira é a frente extrajudicial. O primeiro item dessa atuação extrajudicial é a questão da articulação política com os órgãos parceiros, notadamente com os que compõem a CONATRAE, para somar esforços.

Quando falamos em crime de aliciamento ou na transferência de um trabalhador ou de um grupo de trabalhadores de um rincão do Brasil para outro, para fins de exploração, notadamente esse trabalhador passa por locais... Então, essa primeira articulação é com os órgãos parceiros: Polícia Rodoviária Federal, Polícias Rodoviárias Estaduais. E, para essa articulação, está em fase de desenvolvimento um projeto chamado Caminhos para a Liberdade. O que é isso? É um monitoramento do deslocamento desse trabalhador, lá do local onde ele é





costumeiramente arregimentado... Daí o Dr. Fraga citou a questão de Estados em que o IDH é baixíssimo. Nós podemos aqui mencionar dois Estados que ainda ponteiavam nessa questão, neste caso, que são os Estados do Piauí e do Maranhão. São trabalhadores que se deslocam de regiões ali em que o IDH é baixo, muito baixo, em busca do seu ganha-pão do dia a dia, para o sustento da sua família, já que naquela região ele não poderá prover. Então, ele se desloca para trabalhar no setor canavieiro. Recentemente, nós tivemos casos, já, de deslocamento de parte dessa mão de obra que ia para o setor canavieiro para a construção civil.

Então, esse projeto Caminhos para a Liberdade foi gestado exatamente porque nós do Ministério Público do Trabalho, como um órgão de repressão, estamos muito acostumados a entrar num outro ponto de atuação, que é o judicial, que é na parte repressiva. No ano passado, concebemos esse projeto Caminhos para a Liberdade e outro, que é o Resgatando a Cidadania, mas já no campo da reinserção do trabalhador.

Então, essa parte da atuação extrajudicial é sobremaneira importante, para o Ministério do Trabalho é por demais importante. Por quê? Porque nós temos que atuar na prevenção. Esse trabalhador, quando está lá no seu local de origem, tem que receber os esclarecimentos necessários para não cair na cadeia da exploração. Então, esse é um ponto muito importante.

O Ministério Público do Trabalho, até antes da implantação dos Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, já vinha atuando e colocando isso na mesa, que não é só a questão para fins de exploração sexual, como é tradicionalmente a questão do enfrentamento ao tráfico de pessoas. Nós também, na questão do trabalho, principalmente do trabalho escravo, com que nos defrontamos, há um componente, que é o meio. Quem não conhece a intermediação da mão de obra por gato? O chamado gato chega àquela região, promete ao trabalhador remuneração muito superior — até numa forma de enganar esse trabalhador —, para motivá-lo a se deslocar daquela região de origem para outra, para fins de exploração. Quando chega lá, como nós sabemos, não é... A prática, o contrato, já pré-pactuado, não é cumprido. E esse trabalhador é explorado, como todos nós sabemos. Esse é o primeiro ponto.



O segundo instrumento extrajudicial... Passando por essa articulação toda, o Ministério Público do Trabalho tem outro instrumento importante, que é o da investigação, que é o inquérito civil público. Nesse inquérito, nós vamos buscar toda a dinâmica do deslocamento desse trabalhador, da forma como ele foi explorado e dali dar toda a extensão do que ocorreu com determinado fato em apuração.

E, se o infrator não ajustar a sua conduta, na forma da lei, conforme reza o art. 876 da CLT, introduzido pelo legislador ordinário, aí sim, nós partimos para a fase seguinte, que é o ajuizamento da ação civil pública. Mas, no caso do tráfico de pessoas, que está tipificado no 207 do Código Penal, que transportamos para a seara trabalhista, ele é um componente-meio, como bem falou o Dr. José Guerra. Quando atuamos, nós já atuamos no conjunto da repressão em si do trabalho escravo. Então, esse é apenas um componente. Quando nós lá fechamos a investigação toda, no bojo dela já vem inclusive a apuração: se aquele trabalhador foi ou não ou se aquele grupo de trabalhadores foi ou não objeto de tráfico, de deslocamento ilícito.

Há pouco eu estava conversando com o Dr. Renato Bignami, Secretário-Adjunto do Trabalho e Emprego, que uma das grandes conquistas neste espaço extrajudicial foi a edição da Instrução Normativa nº 90, do Ministério do Trabalho e Emprego, de 28 de abril de 2011. Ela dispõe sobre o recrutamento desses trabalhadores, o deslocamento desses trabalhadores até onde eles vão prestar o serviço, até aquele posto de trabalho que nós rogamos que não seja simplesmente um posto de trabalho, mas que seja um posto de trabalho revestido da dignidade, do princípio da dignidade da pessoa humana.

Então, essa Instrução Normativa, inclusive dentro do próprio Ministério Público do Trabalho — já falei até para o Dr. Renato —, nós a defendemos com unhas e dentes porque é um instrumento importante exatamente para atacarmos toda... Quer dizer, não temos de chegar depois na causa, quando podemos trabalhar na origem do problema.

No campo judicial, como eu disse aos senhores, nós temos as chamadas ações civis públicas para, em si, reprimir todo o conjunto da prática, do ilícito constatado. A ação civil pública é ajuizada em vários casos, principalmente onde se absorve grande massa de trabalhadores, no setor sucroalcooleiro. Na pecuária



recentemente tivemos um julgamento que me parece definitivo pelo Tribunal Superior do Trabalho condenando o infrator, neste caso, em 5 milhões de reais por danos morais coletivos, fora a questão penal, que é de atribuição do Ministério Público correspondente, da Justiça comum. Nós temos fortemente atuado na questão civil para o infrator pensar duas vezes em cometer o ilícito.

Como o Dr. Fraga falou, eu acho que para a legislação a grande contribuição que a Comissão de Inquérito pode dar é o aperfeiçoamento do art. 207. Temos um grande guarda-chuva, que é a Convenção de Palermo, um tratado que o Brasil... Esse grande guarda-chuva para nós é por demais importante.

Eu vejo que aqui podem desta Comissão sair várias propostas e, dentre elas, Dr. Fraga, o senhor até tem sugestões, que podem ser encaminhadas através da Ministra Maria do Rosário, de uma redação que abarque também essa hipótese.

O Ministério Público do Trabalho, tenho certeza, estará sempre vigilante, ao lado dos nossos parceiros, Ministério do Trabalho e Emprego, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e todos aqueles que vêm conosco somar esforços para que um dia possamos ter notícias mais alvissareiras quanto a isso, que sejam respeitadas.

Parece-me, atualmente, que a construção civil avançou um pouco. O Dr. Renato depois vai mencionar o pacto das grandes obras da construção civil em que também há uma sinalização muito clara de que nós podemos avançar, esse trabalhador ser qualificado, ser contratado.

Estou à disposição se precisarem de mais esclarecimentos.

Muito obrigado pela atenção.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Asdrubal Bentes) - Agradeço a V.Sa. pela exposição.

De pronto, passo a palavra ao Sr. Renato Bignami, representando a Sra. Vera Lúcia Ribeiro de Albuquerque, Secretária de Inspeção do Trabalho, também pelo prazo de até 20 minutos, para fazer a sua explanação.

**O SR. RENATO BIGNAMI** - Bom dia a todos os presentes. Obrigado. Agradeço à Coordenação da CPI pelo convite e a oportunidade de explanar e falarmos sobre um tema que, para a fiscalização do Ministério do Trabalho é até muito caro, muito importante. A fiscalização do Ministério do Trabalho, desde 1995



busca combater todas as formas de escravidão moderna, contemporânea, como já foi exposto aqui pelos colegas que me antecederam.

Primeiramente, de uma forma bastante desbravadora pelos auditores que naquela época iniciavam o trabalho, era um trabalho sem muito lastro no ordenamento jurídico, sem muitas condições de trabalho. Enfim, esses colegas iam por amor mesmo à camisa e à causa, porque realmente se deparar com uma situação de superexploração do trabalho não é das melhores tarefas, não é das impressões mais agradáveis que um ser humano pode ter, quando ele encontra com um semelhante dele sendo extremamente superexplorado. Então, é isso que a fiscalização tem encontrado desde que, em 1995, o Estado brasileiro reconheceu a prática de trabalho análogo ao escravo aqui no Brasil. E o trabalho escravo encontra diversas facetas. E a faceta mais recente dessa questão é o trabalho escravo advindo do tráfico de pessoas. Essa é uma forma que internacionalmente tem sido denominada de formas contemporâneas de escravidão.

O Brasil, ao ratificar o Protocolo de Palermo, por meio do Decreto nº 5.017, em 2004, tomou uma decisão bastante valente. Quer dizer, internacionalmente reconhece também que essa é uma luta que precisa ser enfrentada de uma forma bastante corajosa e bastante coordenada. O tráfico de pessoas não é uma situação muito fácil de ser detectada, apesar de ele poder acontecer debaixo do nosso nariz. Pode estar acontecendo aqui na esquina uma situação de tráfico de pessoas, e nós não estamos nos dando conta, não estamos percebendo. Então, é realmente uma situação bastante delicada, bastante complexa, que envolve diversos agentes e diversos estratos subterrâneos no âmbito social. E o grande desafio das autoridades é conseguir penetrar nesses estratos e dar um alento para essa vítima. A maior parte das vítimas ou é, primeiro, por ignorância; segundo, por falta realmente de condições, uma pobreza; terceiro, por falta de educação. Diversos fatores levam essas pessoas a serem vitimadas e entre eles está a incapacidade do Estado de fornecer todos os insumos para que o ser humano se desenvolva e evolua de forma correta e saudável. Então, eventualmente esse ser humano acaba sendo vitimado por alguém que está ali para explorá-lo realmente e obter uma vantagem econômica nítida, em virtude dessa superexploração.



Em linhas bastante gerais é isso que ocorre, tanto no plano interno quanto internacional. No plano interno, o tráfico tomou o nome de aliciamento, especificamente para fins de trabalho escravo. No plano internacional, tem-se utilizado a denominação de tráfico de pessoas.

O Brasil é tanto receptor no plano internacional quanto território de passagem. Eventualmente, migrantes que por aqui passam e se destinam a outras nações quanto um País de remessa também. Ele também envia brasileiros para o exterior com falsas ilusões. Eventualmente, essas pessoas vêm a se deparar com uma situação muito mais dura do que aquela que eles estavam imaginando e com dificuldades para retorno. Então, é uma situação extremamente complicada, complexa.

Quando a gente fala no tráfico interno, geralmente estamos falando de pessoas muito humildes, de pessoas que acabam, de uma forma ou de outra, sendo submetidas a essa situação de serem deslocadas de um espaço para outro dentro do território nacional, geralmente para regiões de difícil acesso. Mas cada vez menos isso está ocorrendo. Cada vez mais a gente vê a deterioração do ambiente de trabalho em meios urbanos — cada vez mais isso.

Outra faceta do tráfico também é a superexploração de populações que tradicionalmente sofreram assimetria na própria pele, pessoas que por questões raciais, étnicas acabam sendo mais vulneráveis — ou de gênero também.

E quando nós falamos no tráfico internacional, um país sendo receptor, falamos de um grande polo de atração para os vizinhos sul-americanos. Quando falamos, no Brasil, em território de envio, de remessa, falamos aí dos tradicionais mercados europeus, talvez cada vez menos por conta da crise que se experimenta na Europa, mas ainda existe esse fluxo.

Falamos agora recentemente de um caso que surgiu de uma agência de modelo que enviou meninas para a Índia, que era um lugar que eu não imaginava que havia um fluxo, mas acabei descobrindo, nas nossas investigações, que também existe um polo ali. Bollywood é um polo. Cria-se uma certa ilusão, e as meninas acabam entendendo que pode ser que consigam um dia ascender numa carreira artística. Então, são situações as mais díspares que envolvem o tráfico de pessoas.



Pelo Protocolo de Palermo, o tráfico de pessoas existe para prostituição, para extração de órgãos, para adoção. Mas, no nosso caso, para a Secretaria de Inspeção do Trabalho, o tráfico que nos diz respeito ali, diretamente, é aquele tráfico que ocorre para fins de exploração de trabalho escravo. A competência da Secretaria de Inspeção do Trabalho é normatizar, elaborar, monitorar as políticas públicas de fiscalização do trabalho. Então, precisa haver uma relação de trabalho ou pelo menos a expectativa de, para que os auditores fiscais do trabalho estejam ali atuando. E sempre que ocorre exploração de trabalho escravo a fiscalização é acionada e vai adiante com o objetivo único de detectar essa situação, resgatar esses trabalhadores dessa situação, garantir o pagamento das verbas rescisórias e de todas as indenizações possíveis a que esse trabalhador possa fazer jus, recompor o salário dele, porque geralmente existe um *deficit* incrível, da ordem de um terço a um quinto do que ele deveria receber ao que ele normalmente recebe. Isso quando recebe. Eventualmente, há trabalhadores que nem recebem nada.

De modo que no momento em que o auditor se depara com uma situação dessa, ele já reconhece, constata uma situação de trabalho escravo, resgata esse trabalhador, determina à empresa que rescinda esse contrato e que pague todos os haveres cabíveis a esse trabalhador. Além disso, o auditor emite uma guia de seguro-desemprego. Esse trabalhador faz jus a três parcelas do seguro-desemprego, por força da Lei do Seguro-Desemprego. E também se garantirá o regresso desse trabalhador à sua origem, caso seja essa a sua vontade.

Esse é o pacote de medidas sob responsabilidade dos auditores fiscais do trabalho que foi construído no decorrer dos últimos 15 anos. Além disso, essa empresa certamente será punida pela fiscalização. Serão lavrados diversos autos de infração que levarão à imposição de multas. E ao final do processo administrativo dessas multas todas, caso tenha ocorrido a procedência dos autos de infração, o nome ou a razão social da empresa que estiver por trás, responsável por essa situação, será lançado no cadastro dos empregadores que foram flagrados em situação de exploração de trabalho análogo ao de escravo, a popular conhecida como Lista Suja do Ministério do Trabalho, que tem se mostrado um dos melhores instrumentos no combate às formas contemporâneas de escravidão.



Dito isso, na verdade, já conseguimos contextualizar a questão do tráfico. O tráfico que nos interessa é o tráfico para fins de trabalho escravo. As medidas todas que acabei de narrar estão todas elencadas na Instrução Normativa nº 91, que é a instrução normativa mais recente e mais completa que a Secretaria de Inspeção tem sobre combate ao trabalho escravo, conceituando inclusive, de forma bastante detalhada e bastante clara, todas as possibilidades de ocorrência, tendo por inspiração o próprio art. 149 do Código Penal, justamente para orientar a atividade dos auditores fiscais do trabalho em qualquer ponto, em qualquer atividade, para qualquer trabalhador, quer seja esse trabalhador nacional ou estrangeiro, ainda que irregular.

Entendemos que a vulneração a que está sujeito o trabalhador vítima de trabalho escravo não pode ser perpetuada. E o objetivo nosso é justamente recompor os direitos humanos fundamentais desse trabalhador. Esse é o grande objetivo.

Além da Instrução Normativa nº 91, já foi citada a Instrução Normativa nº 90, que trata de recrutamento de trabalhadores de um lugar para outro dentro do território nacional, e, antes da nº 90, a Instrução Normativa nº 76, que também trata do mesmo assunto. A única diferença é que a nº 76 é para o meio rural e a nº 90, para o meio urbano. Mas ambas tratam do mesmo instituto.

Dito isso, vamos partir para os desafios que a CPI tem pela frente. Já foi citado um aqui: a falta da tipificação no âmbito criminal do crime de tráfico internacional de trabalhadores para fins de trabalho escravo. O Brasil tem sido criticado, inclusive no âmbito internacional, apesar de ter ratificado o Protocolo de Palermo, por não ter completado o ordenamento jurídico no sentido de não ter tipificado o crime de aliciamento internacional de trabalhador para fins de trabalho escravo. Esse é um dos pontos.

Mas eu não queria me ater à esfera criminal, até porque a esfera criminal é aquela do Direito Penal mínimo, aquela do Direito Penal residual. O Direito Penal não vai dar essa resposta para a sociedade brasileira. Existe uma série de medidas de prevenção que nós precisamos tomar, uma série de medidas para evitar que as pessoas sejam enganadas, para evitar que elas, enfim, não tenham outra opção



senão se lançar ao trabalho escravo. Enfim, evitar diversas possibilidades que temos adiante.

Uma das que mais tem chamado a atenção da Inspeção do Trabalho — até porque é o nosso mister, o nosso dever diário — está relacionada diretamente com as novas formas de fragmentação produtiva. Na verdade, 100% dos casos em que foi constatado o trabalho escravo nos últimos anos estão relacionados, de uma forma ou de outra, com o fracionamento de cadeia produtiva. Essa é a famosa terceirização, subcontratação de serviços.

Ao subcontratar, uma empresa-mãe, uma empresa maior, uma empresa que tem todas as condições para corretamente e adequadamente contratar o trabalho de um ser humano, ao subcontratar, essa empresa tem a falsa ilusão de que ela está se livrando de responsabilidades e, portanto, de custos. Ela reduz o seu custo de uma forma brutal com a terceirização. Só que essa redução necessariamente vai redundar, lá adiante, na superexploração de um trabalhador. Quer dizer, em linha de máxima, a gente tem eventualmente 3, 4, 5 — já cheguei a ver 7 — camadas de subcontratação. E lá no final, na última camada, um trabalhador recebendo um terço, um quinto de um salário mínimo e trabalhando 15, 17, 18 horas por dia. Além disso, esse trabalhador sem a menor condição de segurança e saúde, correndo risco de vida diariamente. Além disso, nos casos mais graves, esse trabalhador sendo humilhado, sofrendo humilhações diárias do seu feitor, justamente para trabalhar mais e ficar quieto.

Muitas vezes ameaças são comuns. Ameaça de vida a esse trabalhador, ameaça de vida a sua família, a sua família que ficou longe. Então, é dessa situação que nós estamos falando. E, por trás dessa situação, está uma situação de subcontratação brutal de serviços. Hoje, este País é o país das subcontratações. Terceirização é uma página não completa na história trabalhista deste País. Ela ocorre de uma maneira absolutamente liberal ou neoliberal, se fosse considerar, porque ela ocorre sem travas. Não existem travas na legislação. O que nós temos aí, basicamente, é um enunciado do Tribunal Superior do Trabalho. A própria jurisprudência continua contradizendo o próprio enunciado diariamente. Existem diversos julgados que aceitam terceirização, inclusive em atividade-fim.





Então, é importante que debatamos essas causas do ponto de vista trabalhista, até para a gente entender por que uma enorme gama de trabalhadores, quer seja no meio rural, quer seja no meio urbano, quer seja em qualquer atividade, está sendo submetida frequentemente a condições análogas à de escravidão. Justamente porque nós temos por trás dessas subcontratações grandes empresas, eventualmente até multinacionais, que se beneficiam de uma lacuna na legislação brasileira. Enfim, se formos observar diversas outras legislações, principalmente na Europa, que está muito mais avançada, essa já é uma página praticamente virada. Enfim, lá não é possível essa subcontratação, essa terceirização completamente desmesurada que ocorre aqui no Brasil.

Então, esse é um ponto que precisaria ser bastante trabalhado, para que realmente aumentasse a responsabilidade. Tenho chamado bastante a atenção para uma diretiva muito recente da União Europeia, que é uma diretiva extremamente interessante. Estou bastante curioso para saber como é que ela será transposta para os ordenamentos internos de cada um dos Estados integrantes da União Europeia, porque está dentro ainda. O número dessa Diretiva é 36, de 2011. E nessa Diretiva existe um dispositivo que cria a responsabilização da pessoa jurídica, tanto por ação quanto por omissão no dever de corretamente monitorar sua cadeia de produção no sentido de evitar que ocorram casos de tráfico de pessoas em sua cadeia de produção. Então, estou muito curioso para saber como é que os países vão transpor, vão absorver esse comando da Diretiva 36, de 2011, do Conselho da União Europeia. É uma diretiva sobre tráfico de pessoas.

É uma legislação que poderia nos inspirar e poderia dar algum norte sobre como atuarmos. Os Estados Unidos, recentemente, também tiveram uma legislação na Califórnia que, enfim, ordena os CEOs, os famosos diretores-presidentes de grandes corporações a declararem, a declinarem qual é o seu plano de trabalho para evitar tráfico de pessoas e trabalho escravo em sua cadeia produtiva, da mesma forma.

Eu tive informações recentes. Parece que o Presidente Obama estava interessado em federalizar. Essa é uma lei só da Califórnia, mas era uma ideia de que ela valesse para todo os Estados Unidos. E, talvez, até com uma dureza maior,



criando algum tipo de penalidade para aquelas informações prestadas de forma pouco verídicas ou pouco concretas, ou algo do gênero.

Então, existem diversas medidas que seriam interessantes que o Estado, e, talvez, os Srs. Congressistas pudessem, enfim, adotar e abraçar essa causa, no sentido de que a gente avançasse em outras medidas que não apenas aquelas penais ou criminais — vejam que digo “não apenas”. Elas também são necessárias.

Mas eu quero crer que precisamos ir além mesmo. Pensar em medidas de controle e de transparência até por meio dos acionistas. Aí está a CVM para trabalhar essa questão. E o próprio acionista é lesado no momento em que ele investe numa empresa e que eventualmente toma atos de gestão que levam à exploração do trabalho escravo; a sua própria empresa está sujeita a perder valor. Então, existem diversas questões que precisam ser trabalhadas, mesmo as possibilidades de cassação de licenças por parte do Estado, e por aí vamos. Então, são diversas medidas que nós precisaríamos pensar, medidas de natureza financeira, societária, comercial, administrativas, para que possamos avançar no combate ao trabalho escravo e no combate ao tráfico de pessoas, além, obviamente, de formação e informação ao trabalhador. Esse, sim, precisa ser muito informado e muito bem informado para não cair nessas armadilhas que aparecem por aí.

Vou encerrando a minha fala. Acredito que todos aqui estão à disposição para debates e perguntas e poder esclarecer o que for possível.

Mais uma vez agradeço. Bom dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Asdrubal Bentes) - Obrigado, Dr. Renato.

Antes de passar a palavra ao próximo palestrante, queria submeter à deliberação do Plenário solicitação feita pela Sra. Irmã Marie Henriqueta Ferreira Cavalcante, no sentido de que sua exposição fosse dividida em duas partes, a primeira, pública, e a segunda, em caráter reservado. Gostaria de submeter à apreciação do Plenário. *(Pausa.)*

Aprovada.

Queria, também, pedir permissão ao Plenário para que, antes de ouvi-la, nós colocássemos à disposição dos ilustres pares, no sentido de que eles fizessem os questionamentos aos outros expositores, porque devem ter outros afazeres e não



poderão certamente ficar aqui aguardando por mais tempo, até porque parte da outra exposição será em caráter reservado.

Submeto à apreciação do Plenário esta proposta. *(Pausa.)*

Não tendo quem se manifeste contrário, aprovada.

Vou passar, então, a palavra ao Deputado Luiz Couto, primeiro inscrito para fazer os questionamentos.

**O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO** - Sr. Presidente, demais membros da Mesa, Dr. Jonas, José Armando, Renato, Irmã Henriqueta Cavalcante, em primeiro lugar, nós verificamos a urgência para modificar a questão do tráfico de seres humanos, porque, ou seja, barra, só se considera se fizer exploração sexual. Ou seja, é o fato de que muitas pessoas são levadas para tráfico de órgãos, muitas pessoas são encaminhadas para serem modelos e lá são transformadas em escravas, muitas pessoas também são utilizadas para trabalho escravo. Um exemplo foi o caso da Índia. E nós pedimos, acho, ao Ministério Público do Trabalho para fazer uma inspeção naquela agência, que é uma agência que tem dois sócios, a mulher e o marido. E ele disse... As pessoas que trabalham não fazem... Ele não faz contrato com as pessoas. As pessoas é que fazem contrato com ele. E como é que se explica isso aqui? E ele verifica, vai no lugar e vê que uma pessoa tem cara para modelo, aí já chama e manda para São Paulo.

É importante, também, fazer essa investigação. Nós pedimos ao Ministério das Relações Exteriores para verificar, também, essas agências internacionais que recebem, muitas vezes, essas pessoas para um fim, quando a gente sabe que isso é para outro fim. É claro que tem agências idôneas, mas é preciso fazer uma investigação nesse sentido.

Agora eu pediria à Fiscalização do Trabalho que, nessas duas empresas, uma de São José do Rio Preto e a outra de Passos, Minas Gerais, investigasse. Veja que é característica. Os dois trabalhavam em conjunto e encaminhavam pessoas, inclusive uma delas sendo menor de idade. Ele mentiu aqui. Por isso vamos querer uma acareação depois. Na realidade, ele disse que não tinha vinculação, foi apenas um empréstimo que ele teve, uma pessoa que estava preparada, e ele mandou para outra empresa realizar essa intervenção. E disse que todas foram já com contrato feito. Mas como é que fazem o contrato se não há o



valor desse contrato? Iam receber pelo que trabalhassem. E foi comprovado aí. Podemos verificar a ação do cônsul, que fez o trabalho, foi lá e identificou que as meninas estavam presas mesmo.

Nós estamos esperando, inclusive, todo o material que o Ministério Público de São Paulo ficou de encaminhar, para que possamos pedir a verificação. O Presidente da Mesa, ou membro da Comissão, Deputado Arnaldo Jordy, deve encaminhar esse relatório pedindo essa inspeção por parte do Ministério do Trabalho e também da fiscalização do trabalho do Ministério Público do Trabalho.

O Secretário do Ministério da Justiça, Paulo Abrão, esteve aqui e colocou uma questão que poderia servir de reflexão para todos nós. Ele diz que o tráfico de pessoas é um crime que ainda possui uma grande invisibilidade social. Ou seja, nós falamos isso, mas na hora de mostrarmos os dados, de termos um banco de dados sobre isso, ficamos nessa invisibilidade social.

Dizemos que somos mais vulneráveis, que somos mais carentes. Mas também verificamos que no caso da Índia eram pessoas de classe média. Queriam ser atores, atrizes, modelos fotográficos, modelos de desfile, etc. Então, na realidade não é só o carente. Na realidade, muitas vezes, é a beleza física do menino ou da adolescente que vai servir como modelo para que de fato possa ser levado para outros países, depois de um certo momento, até a questão da denúncia.

E essa é a segunda informação que gostaria também de colocar, que a questão do trabalho escravo tem um outro elemento, que é a questão dos gestores públicos favorecerem esse tipo de atividade, principalmente com relação a cartórios, aumentando a idade de menores, para que eles possam sair do País. Inclusive, saindo ilegalmente com passaporte. Na realidade, no caso da CPI na Paraíba, estrangeiros iam para o Porto de Cabedelo, arranjavam menores de idade e faziam o casamento. E aí havia uma intervenção também de transformar essas menores de idade em maiores de idade. E, ao chegarem à Europa, essas meninas que foram transformadas em maiores de idade, tiravam os passaportes e eram colocadas nos bordéis da Espanha, da Itália, da Alemanha e de outros países.

Uma coisa que me chama a atenção nas falas que foram colocadas é que o Comissário-Chefe, Eugênio Pedro Alexandre, disse que o tráfico de ser humano é uma das causas mais graves de violação dos Direitos Humanos, sendo que com a



submissão e exploração da vítima há uma degradação total da dignidade da pessoa humana, passando a ser vista como um simples objeto.

Esse é o grande problema. É como fazer o tráfico de animais ou o tráfico de peles de animais. É como se aquela pessoa fosse um objeto que vai gerar lucro.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Asdrubal Bentes) - Deputado Luiz Couto...

**O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO** - Pois não.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Asdrubal Bentes) - O tempo de V.Exa. já ultrapassou, e muito.

**O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO** - Pois não, mas como nós temos pouca gente para perguntar, não há problema nenhum. Mas eu vou parar por aqui. Depois, continuamos.

Acho que, na realidade, precisamos mudar a legislação. Se não, nós vamos continuar fazendo CPIs — CPIs do tráfico de seres humanos, de órgãos humanos — e, no final, vai continuar a mesma coisa, piorando. Nós temos que mudar a nossa legislação, colocando outros dispositivos considerados como crimes e não apenas a exploração sexual.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Asdrubal Bentes) - Obrigado, Deputado Luiz Couto.

Passo a palavra à Deputada Janete Capiberibe.

**A SRA. DEPUTADA JANETE CAPIBERIBE** - Sr. Presidente Deputado Asdrubal Bentes, senhores e senhora que se encontram nesta mesa, de uma forma muito responsável, expõem, no que cabe a cada instituição, o que vem acontecendo do ponto de vista institucional com relação ao tráfico de pessoas — na exposição dos três é o tráfico de pessoas. Esta CPI trata do tráfico de pessoas, mas a vinculação com o trabalho escravo é muito forte. Eu me fixei bem, tive bem atenção e o trabalho escravo é o que está aí como carro-chefe desse crime, digamos, para vários outros que ocorrem em função do trabalho escravo.

Eu quero confessar aos senhores que eu tenho até dificuldade de perguntar, pois são tantos os questionamentos a serem feitos. Eu acredito que as instituições tenham essa dificuldade também. Esse trabalho em conjunto com o Parlamento vai com certeza chegar futuramente a um ponto que pode não ser o ponto final desse



questionamento, que é feito da necessidade da criação de legislação para tipificar cada um desses crimes e todas essas variáveis.

Em primeiro lugar, gostaria de propor uma reunião, Presidente, senhores expositores, entre os expositores, a Assessoria da Comissão e a Consultoria Legislativa da Câmara, para elaboração de projetos de lei que possam alterar esse cenário, endurecer a punição de crimes de tráfico com os mais diferentes objetivos que possam acontecer.

Especificamente no que diz respeito à utilização do trabalho escravo, a partir do tráfico de pessoas, eu queria deixar um questionamento aos três aqui. Se for possível ser colocado aqui nesta reunião de audiência pública, tudo bem, mas eu acredito que não, pois é muito longa essa questão, mas que seja encaminhado à CPI também. Eu venho denunciando na Câmara a utilização de trabalho análogo ao trabalho de escravo ou trabalho escravo mesmo por grifes, por empresas que são chiques aqui no nosso País e que se utilizam do crime de tráfico de pessoas internacional, como acontece em São Paulo. E eu pergunto se acontece em outros centros brasileiros também, que são próximos das fronteiras com outros países latino-americanos.

O Dr. Renato colocava que na União Europeia todos os países, os Estados Unidos estão muito mais próximos de legislação que é utilizada para combater o trabalho escravo. Bom, são dois mundos. São dois Primeiros Mundos: a Europa e os Estados Unidos. No Estado da Califórnia, acredito que o senhor colocou... Nós estamos no Terceiro Mundo, nós estamos na terceirização, "quarteirização"... Tudo o que o senhor colocou, pois existe até uma escala de oito nessa tabela da terceirização, como chamamos mais comumente de mão de obra, de exploração do trabalho escravo.

Então, gostaria de obter informação dos senhores a respeito do tráfico de pessoas, da utilização de mão de obra escrava para fabricação das peças das empresas comerciais Gregory, Billabong, Cobra d'Água, Marisa — são mais populares as peças da Marisa —, Brookfield, Ecko, Tyrol. E tem uma outra aí que é um instituto novo, que foi inventado nessa tal de terceirização, que é o uso de uma jornada flexível de trabalho de escravo e aprisiona trabalhadores na empresa McDonald's no Brasil durante horas, eu acredito que 24 horas. E essas pessoas



ficam ali para atender o cliente ao sabor da hora de consumo dos produtos dessa empresa multinacional, que é a McDonald's, que está em todo o Brasil e em todo o mundo. Mas no nosso País eles se utilizam dessa ilegalidade. Não consta nas leis trabalhistas esse instituto.

Então, agradeço muitíssimo aos senhores por haver comparecido e por estarmos trabalhando esta manhã sobre esse assunto tão difícil para a população, para aqueles mais pobres, mais humildes, mais despossuídos da sociedade brasileira.

Obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Asdrubal Bentes) - Dando sequência aos trabalhos, faculto a palavra aos palestrantes, para responderem às indagações dos Parlamentares.

Pela ordem, concedo a palavra ao Dr. Jonas.

**O SR. JONAS RATIER MORENO** - Deputado Couto, Deputada Janete, Deputado Asdrubal, é um desafio a questão posta.

O Deputado Couto colocou que a legislação prevê apenas para fins de exploração. O senhor imagina na parte em que nós atuamos, na repressão judicial, principalmente na esfera civil, termos elementos na lei para realmente, de uma mais contundente ainda...Lógico que nós nos socorremos de uma construção que precisamos fazer, jurisprudencial principalmente, para, pelo menos na esfera civil, levarmos a punição ao bolso do infrator. Mas o Dr. Renato mencionou aqui, por exemplo, no Direito Comparado, o avanço que se tem. Recentemente entrou em vigor... Ele mencionou a lei da Califórnia, que é uma lei importante, do monitoramento da cadeia produtiva daquelas empresas com mais de 200 milhões de dólares de faturamento. Ali ela impõe responsabilidade — inclusive atinge o Brasil. Aqueles que vão vender para o Estado da Califórnia que tomem cuidado. Esse monitoramento atinge inclusive produtos brasileiros que vão para o Estado da Califórnia — se for o suco de laranja para o Estado da Califórnia, o aço para o Estado da Califórnia, os importadores no Estado da Califórnia vão ter que declarar que a cadeia produtiva desses produtos não está contaminada com essa forma de exploração. Então, isso é importante e nos atinge. Se alguém acha que a lei só foi feita para dentro do território da Califórnia, esqueça. Ela nos atinge. Eu acho que, no



Direito Comparado, nós temos muito para termos como contribuição para aí esta Casa, do povo — não é? —, levar para votação um instituto realmente semelhante, de responsabilização. Eu acho que a questão criminal tem sua...

Agora estão me passando que a Comissão do Código Penal acabou de entregar o anteprojeto. Nós podemos até trabalhar em cima da redação do projeto da Comissão. Eu acho que o Presidente Sarney deve estar recebendo, ou já recebeu, da Comissão presidida pelo Ministro do STJ, o novo Código Penal. Mas, na esfera comercial, eu acho que é um grande... Porque o produto, quando chega à gôndola do supermercado, chega à arara que a dona de casa — “de mulher para mulher” — vai comprar um produto — a senhora mencionou a empresa...

Das empresas que a senhora mencionou, algumas já celebraram o TAC — Termo de Ajustamento de Conduta — com o Ministério Público do Trabalho. A Zara foi o maior... A Zara serve como parâmetro, porque nós impusemos à Zara a responsabilidade objetiva no Termo de Ajustamento de Conduta. A Zara, hoje, é responsável objetivamente por toda a cadeia produtiva. As outras empresas não quiseram celebrar TACs com igual teor, não obstante nossos esforços para mostrar. Porque o produto, quando chega à gôndola ou à arara, onde for colocado para o consumidor, ou na bomba onde a senhora vai abastecer de álcool seu carro, ele tem que ser um produto ético na sua mais ampla acepção da palavra, que a sua cadeia produtiva não tenha sido contaminada por qualquer forma de exploração.

Então, eu acho que esta Casa, Deputada Janete, Deputado Couto, Deputado Asdrubal, tem muito a contribuir para avançarmos nesse espaço da legislação e darmos exemplo. Porque nós queremos comprar o produto com o que ele realmente tem... Então, não podemos compactuar que ele seja contaminado com qualquer forma de exploração.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Asdrubal Bentes) - Obrigado, Dr. Jonas.

Concedo a palavra ao Dr. José Guerra.

**O SR. JOSÉ ARMANDO FRAGA DINIZ GUERRA** - Obrigado, Sr. Presidente. Concordo com a fala do Dr. Jonas a respeito da dificuldade de implementarmos uma legislação mais forte no que diz respeito ao tráfico de pessoas — e uma legislação não apenas criminal, mas também econômica. Eu creio, e eu sou um pouco partidário do Direito Penal mínimo, Direito Penal residual que o Bignami também é





partidário, que a exploração de trabalho escravo e tráfico de pessoas é uma exploração basicamente econômica. Você explora para ter uma vantagem econômica e se inserir no mercado de uma maneira mais vantajosa do que seu concorrente...

**O SR. JONAS RATIER MORENO** - Que cumpre a legislação.

**O SR. JOSÉ ARMANDO FRAGA DINIZ GUERRA** - ... que cumpre a legislação.

Então, para isso eu creio que a melhor forma de punir é também punir economicamente essa pessoa que está explorando o trabalho escravo, o tráfico de pessoas porque quer ter uma vantagem, quer ter um lucro melhor, quer ter uma forma melhor de competir. A partir do momento em que a punição econômica seja aumentada, ela vai ser dissuadida de correr atrás disso. Então, você tem a experiência da lista suja que o próprio Renato colocou, você tem experiências como a do Estado da Califórnia, que obriga hoje qualquer empresa com faturamento maior do que X a informar que a cadeia produtiva dos produtos que ela comercia não tem trabalho escravo. E aí, como eu coloquei na minha apresentação, a fazenda de algodão, que vira a sua camiseta, também pode ir parar não apenas aqui na loja, mas também na Califórnia; o carvão que tem trabalho escravo pode virar uma peça de aço que vai ser montada no Vale do Silício. Então, isso vai obrigar as empresas a terem um cuidado maior com a sua cadeia produtiva. Então, essa questão da punição econômica, na minha opinião, é tão ou mais vantajosa do que a punição criminal, porque a punição criminal — e é necessário avançarmos aqui — pune a partir do momento que acontece. A punição econômica cria uma estrutura de prevenção que também... A prevenção, então, não acontece. Então, é muito importante evoluirmos na questão do Código Penal, da tipificação do tráfico de pessoas para trabalho escravo, mas também na punição econômica.

A respeito disso, a própria Organização Internacional do Trabalho acabou de fazer um estudo sobre a Convenção de Palermo, que é o enfrentamento ao tráfico de pessoas no Brasil, avaliações e sugestões. Nesse documento, que está na página da OIT, eles fazem uma análise, inclusive, das pautas legislativas a respeito de cada cláusula ou artigo da Convenção. Então, é um material que pode ser de muito uso para o Poder Legislativo.



Em relação a empresas de moda, têm sido verificadas muitas causas como essa, mas eu não vou nem colocar isso porque o Renato, que vai falar depois de mim, é um especialista no tema, inclusive com estudo acadêmico sobre isso. Então, quem sou eu para falar, já que o especialista está aqui logo depois de mim? Mas tenho visto um aumento...

Em relação isso, eu queria colocar a questão da punição econômica mesmo. Quanto à INDITEX, que é a empresa que controla a Zara, a partir do momento em que houve essa denúncia, que houve essa situação de trabalho escravo, as ações dela na Bolsa de Madri caíram de maneira espantosa; parece que foi 6%, 7% ou 8% em um dia só. Isso leva acionista, leva investidor a cobrar das empresas um maior cuidado na sua cadeia produtiva. Então, a questão econômica é muito forte nisso.

Sobre os meandros da situação têxtil, acho que o Renato pode responder melhor do que eu.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Asdrubal Bentes) - Obrigado, Dr. José Guerra.

Concedo a palavra o Dr. Renato Bignami.

**O SR. RENATO BIGNAMI** - Agradeço as generosas referências ao meu nome, mas, na questão, eu puxo primeiramente as palavras do Deputado, da vulnerabilidade, e fazendo referência à fala do Secretário Nacional de Justiça sobre invisibilidade social do crime do tráfico de pessoas.

Eu fiquei aqui refletindo com os meus botões: qual o crime não é invisível socialmente? Não é só esse, quer dizer, dos milhares de homicídios que há neste País, quantos são efetivamente investigados e punidos? Dos milhares de furtos, roubos, estelionatos, quantos? Infelizmente, insisto, o Direito Penal não consegue dar as respostas de que a sociedade precisa. É um grande erro nosso apostarmos todas as nossas fichas no Direito Penal, infelizmente.

Seria muito bom se pudéssemos ter uma resposta simples assim do Estado, quer dizer, cometeu um crime, automaticamente a pessoa será punida, mas, infelizmente, não é assim com todos os crimes, não só com o crime de tráfico de pessoas. O crime de tráfico de pessoas é mais um entre esses todos, essa miríade de criminalidade que existe.



O grande fundamento desses crimes é que precisaríamos atacar e começar a pensar nos desequilíbrios econômicos, enfim, nas falhas todas do mercado brasileiro. Na verdade, o que me parece que ficou mais ou menos consensuado aqui na Mesa é que existe uma grave falha, e aí é concorrencial na verdade. Nós estamos falando de uma concorrência desleal entre empresas que cumprem a legislação e empresas que não cumprem a legislação trabalhista. Por não cumpri-la, obviamente conseguem uma vantagem comparativa e um custo muito mais baixo. É disso que nós estamos falando aqui. Enfim, na verdade, é um mercado concorrencial nosso ainda pouco profissionalizado, pouco avançado, se formos comparar, obviamente, lá fora, com Direito Comparado.

Agora, isso também não quer dizer que lá fora não ocorra trabalho escravo e tráfico de pessoas, pelo contrário. É um fenômeno que está crescendo lá fora também e tem assustado demais esses países todos. Todos falam disso, existem diversos estudos acadêmicos demonstrando, por exemplo, a direta correlação entre fraude social, que é fraude ao contrato de trabalho e fraude à Previdência Social, com o tráfico de pessoas. Existe uma conexão direta, com mecanismos fraudulentos que algumas empresas vão buscando para conseguir uma vantagem comparativa. Determinados setores econômicos já demonstraram ser mais afetos a esse tipo de prática do que outros setores.

Aqui foi citado o setor têxtil, que é um setor que há mais de 200 anos pratica esse tipo de situação, com altos e baixos. Em determinados momentos da história, consegue-se reduzir esse tipo de situação, mas em outros aparentemente a concorrência vai de uma maneira tão selvagem que parece que a única solução que essas empresas têm é terceirizar completamente. Já chegamos a pegar empresas de confecção com cinco, seis empregados nos seus quadros, produzindo milhares de roupas. Ou seja, ela terceiriza 99% de sua produção. Ela não produz nada, ela só produz uma marca. E produz *marketing* da marca, mas ela não produz a roupa que ela diz que produz. Isto é muito comum na indústria têxtil. É bastante comum. As marcas às quais a senhora se referiu, boa parte delas já foi auditada pelos auditores fiscais do trabalho e foi punida.

**A SRA. DEPUTADA JANETE CAPIBERIBE** - O senhor poderia dizer quais?



**O SR. RENATO BIGNAMI** - Dessas aqui, que eu me lembro, a Gregory; a Billabong, eu não sei dizer; Brookfield, também não sei dizer; Marisa, seguramente, foi uma das primeiras. Foram lavrados autos de infração, foi feito todo o trabalho da auditoria e posteriormente o Ministério Público do Trabalho firmou um TAC com a Marisa, e a Marisa tem buscado monitorar a sua cadeia produtiva. Essas outras, eu nem conheço, confesso para a senhora. Ecco, Tyrol, desconheço. A questão do McDonald's está sendo investigada.

**A SRA. DEPUTADA JANETE CAPIBERIBE** - Então, quero até considerar que estou fazendo uma denúncia para que seja levantada pelas instituições aqui presentes, a fim de se ter uma resposta a esse questionamento.

**O SR. RENATO BIGNAMI** - Sem dúvida, não há o menor problema com relação a isso. Podemos fazer. Só preciso, depois, de uma cópia, um extrato, porque não anotei o nome de todas, assim de cabeça, só para a gente encaminhar. Sem dúvida.

**A SRA. DEPUTADA JANETE CAPIBERIBE** - Então, Sr. Presidente, solicito que seja encaminhado.

**O SR. RENATO BIGNAMI** - E o mesmo com relação à agência de modelos... Sei que o McDonald's, este sim, já está sendo investigado. A senhora citou o McDonald's também. Este já está sendo investigado. De modo que não há possibilidade de que isso seja, de que o mercado funcione dessa maneira, de que ele funcione de forma tão torcida assim. Isso não é apenas uma lesão ao trabalhador, que é o principal lesado disso tudo, mas é também uma lesão ao consumidor, é uma lesão ao acionista da empresa. É isto que a gente tem defendido: em prol de alguns outros acabam tendo prejuízo. E a sociedade não pode crescer dessa maneira.

Lembro ainda — voltando aos Estados Unidos — que existe uma lei de tráfico lá, *Trafficking in Persons Act*. É uma legislação que determina ao governo americano investigar a origem dos seus produtos, inclusive em toda parte do mundo. O Brasil tem, de forma reiterada, o Itamaraty tem, de forma reiterada, combatido essa prática norte-americana. Mas, excluindo esse lado deletério das relações internacionais e pensando especificamente no mercado americano, é uma medida interessante,



porque, na verdade, se busca dar um caráter concorrencial para as questões de exploração do trabalho.

Então, na verdade, é este o pacote que a gente está disposto a discutir. Quando eu me referi à questão da invisibilidade, eu disse isso porque, sob o ponto de vista criminal, possivelmente esteja realmente invisível e subdimensionado, mas para a fiscalização e do ponto de vista trabalhista nós já temos vários números.

Desde 1995, o Ministério do Trabalho faz fiscalização em cadeia produtiva para detectar trabalho escravo. Já temos mais de 43 mil resgatados. Desde 2003 existe seguro-desemprego. Existem diversos dados. Temos vários parceiros na CONATRAE, vou citar a *Repórter Brasil*, que é a mais conhecida e faz todo um estudo de cadeia produtiva em cima do que foi feito por parte da fiscalização. Esses números, sob o ponto de vista trabalhista, nós os temos. Não são números invisíveis. São números que nós temos, que dão indicativos claros de setores econômicos que se beneficiam de trabalhadores escravizados. São números que garantem, sim, a certeza aqui de a gente dizer que esses trabalhadores são trabalhadores extremamente vulneráveis. Obviamente que existem trabalhadores também que possivelmente não deveriam estar nesse rol por terem uma condição social melhor e por terem mais escolaridade. Mas isso também é residual. A imensa maioria é de trabalhadores pobres — pobres, pobres, pobres. Alguns trabalhadores não sabem nem o próprio nome, para os senhores terem uma ideia da pobreza desse trabalhador. Não sabem o nome do pai e da mãe, não sabem a origem, não sabem a data de nascimento. É disso que nós estamos falando.

Outro dia eu resgatei um trabalhador boliviano, em São Paulo, que morava desde os 13 anos em São Paulo. Para os senhores terem uma ideia, ele tinha 27 anos quando foi resgatado, ou seja, 14 anos depois, e ele jamais tinha pisado no centro de São Paulo. Quando ele foi à Superintendência para receber a rescisão, ele ficou encantado com o centro de São Paulo. Ele era um trabalhador que foi morar na favela aos 13 anos de idade. Ele não tinha a menor ideia de que o salário que ele recebia era um salário extremamente aviltante e baixo. Ele achava aquilo uma maravilha. Fizemos o cálculo para ele do salário/hora que ele estava recebendo, era um quarto do piso da categoria. E aí ele entendeu que ele estava sendo realmente explorado e locupletado. É desse tipo de trabalhador que estamos falando. E esse já



é um trabalhador bastante conhecido, tanto no Ministério do Trabalho quanto no Ministério Público do Trabalho. Tenho certeza de que o Dr. Jonas concorda comigo. As cadeias produtivas já são bastante conhecidas. Os setores econômicos também já são bastante conhecidos, e nós precisaríamos avançar um pouco mais além do debate criminal dessa questão.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Asdrubal Bentes) - Obrigado, Dr. Renato. A Presidência, em nome dos nossos Deputados...

**O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO** - Sr. Presidente, eu queria fazer uma ...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Asdrubal Bentes) - Indagação. Tem a palavra V.Exa.

**O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO** - Quando eu falei da invisibilidade, é o seguinte: quando se combate o narcotráfico, há toda uma ação, uma articulação. No caso do modelo, foi solicitada à Polícia Federal uma investigação. Ela disse que não há crime. É nesse sentido que ela passa a ser... Quando se tem uma denúncia, investiga-se, mas não há um trabalho permanente de prevenção para que isso aconteça. É nesse sentido que era considerada a invisibilidade. Não tem tanta visibilidade quanto o crime de corrupção, o crime de narcotráfico ou o tráfico de armas e munições, porque aí tem uma explosão maior, inclusive de todas as forças, Ministério Público, o próprio Executivo, Legislativo, Judiciário. Enfim, é nesse sentido que eu coloco a questão da invisibilidade. Ou seja, falta ainda a sociedade... A sociedade como um todo considera que é quase que natural uma menina querer ir para a Europa ser modelo. Que vá! Ou seja, vai ganhar dinheiro, vai melhorar de vida. É nesse aspecto que a gente coloca.

Há um outro dado citado pela Promotora de Justiça, Andrea Studinicka, que aqui esteve. Ela disse: "*O tráfico de pessoas está relacionado à corrupção de agentes públicos*". Essa questão de que, muitas vezes, agentes públicos favorecem para que isso possa acontecer. O ex-Deputado Gilney Amorim esteve na Comissão de Direitos Humanos e apresentou um quadro, durante o período da ditadura, da violência praticada no campo por setores da ditadura. E quando nós olhamos o relatório do trabalho escravo, nós verificamos que nos Estados onde essa ação da violência, naquele período, foi maior, acompanha também o trabalho escravo. Então, na realidade, há vinculações profundas com essa realidade.



Nesse aspecto, nós precisamos fazer cada vez mais esse trabalho preventivo. Qualquer denúncia que apareça merece de fato ter uma investigação profunda, um trabalho de conscientização, de fazer com que a sociedade tome para si essa questão, que não é só do poder público, não é só do Ministério Público do Trabalho, mas de toda a sociedade.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Asdrubal Bentes) - Deputada Janete Capiberibe, para considerações finais.

**A SRA. DEPUTADA JANETE CAPIBERIBE** - Rapidamente, só quero reiterar o pedido à Presidência da Comissão para que envie a lista das empresas...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Asdrubal Bentes) - Eu ia dar a decisão da Mesa. Nós vamos enviar não apenas o seu pedido, mas as notas taquigráficas e o áudio desta reunião para todos os nossos palestrantes, e agradeceríamos pelo atendimento às sugestões e requerimentos dos nossos ilustres Deputados.

Bom, para não prendê-los demasiadamente aqui, já que nós vamos ter uma sessão a seguir de caráter reservado eu queria agradecer aos nossos palestrantes pelas sábias contribuições que trouxeram a esta Comissão e pedir-lhes, ainda, que, segundo ouvi — acho que do Dr. Guerra —, ele teria já... o Ministério já teria uma contribuição a dar em termos de redação de textos que seriam encaminhados a esta Comissão, submetidos à Relatora para apreciação, análise, e ao Plenário, com vista ao aprimoramento da nossa legislação.

**A SRA. DEPUTADA JANETE CAPIBERIBE** - Pela ordem, rapidamente, Sr. Presidente. Eu até iria um pouco mais longe, uma vez encaminhado a esta Comissão, que a CPI trabalhe com a Comissão do Senado que está finalizando o seu parecer, ou já finalizou — eu não entendi bem —, do Código Penal.

**O SR. JOSÉ ARMANDO FRAGA DINIZ GUERRA** - A CPI do Tráfico de Pessoas?

**A SRA. DEPUTADA JANETE CAPIBERIBE** - Não, não, é a Comissão no Senado... porque eu acredito que...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Asdrubal Bentes) - O projeto deve ter sido entregue hoje de manhã ao Presidente José Sarney, não é? Naturalmente isso aí vai ser submetido à discussão, nas duas Casas, muita discussão ainda. Nós teríamos que agilizar os nossos trabalhos com vista ao aprimoramento da legislação.



**A SRA. DEPUTADA JANETE CAPIBERIBE** - Para ver se já... isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Asdrubal Bentes) - Agradecendo a V.Sas., queremos pedir desculpas pelo atraso que houve aqui, proveniente de atraso de voos, congestionamentos aqui em função de manifestações democráticas que merecem o nosso respeito. Mas, de qualquer maneira, colocamos aqui a Comissão à disposição de V.Sas. E mais uma vez reiteramos o apoio de V.Sas. ao nosso trabalho.

*(Pausa.)*

Dando prosseguimento à nossa reunião, concedo a palavra à Irmã Henriqueta Ferreira Cavalcante, Coordenadora da Comissão Justiça e Paz da Regional Norte II da CNBB, para que faça, primeiro, a sua exposição pública, e no momento em que ela o desejar, passaremos à parte reservada.

Com a palavra a Irmã Henriqueta, pelo prazo de até, no caso, 10 minutos para a exposição pública e mais 10 para a reservada.

**A SRA. MARIE HENRIQUETA FERREIRA CAVALCANTE** - Bom dia a todos e a todas, ao 3º Vice-Presidente, Deputado que também é do Estado, onde eu moro. Eu sou a Irmã Henriqueta. Eu moro em Belém do Pará. Trabalho na Comissão Justiça e Paz da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, que compreende dois Estados: o Pará e o Amapá. Um dos eixos de ação da Comissão Justiça e Paz é o enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes e o tráfico de pessoas. Portanto, o nosso olhar sob essas duas realidades tem sido um olhar muito holístico, muito vivido, corpo a corpo, porque nós temos ido onde essas pessoas estão, como estão e como estão sendo envolvidas nesses crimes.

Eu gostaria, assim, primeiramente, de dizer para vocês o seguinte: que nós temos acompanhado pessoas que foram traficadas e que conseguiram retornar para o Estado do Pará. Através do trabalho que eu venho fazendo dentro da Comissão, tem me exigido também a ir nos espaços, onde nós sabemos que o fluxo, o movimento das redes criminosas, assim como o espaço onde essas pessoas estão também ocupando é muito grande.

Eu tive oportunidade de passar 5 dias no Suriname, em Paramaribo, e nesses 5 dias eu pude constatar o que realmente as vítimas narravam. Lá eu entrei nos prostíbulos, nos hotéis, nas boates, conversei muito com as meninas e os meninos





que, de forma enganosa, foram para aquela localidade e que hoje ainda estão lá sofrendo as consequências desse engano.

Na verdade, o que nós temos compreendido dentro do nosso trabalho é que existe um movimento muito grande, e hoje, sinceramente, a partir da experiência que eu vivo, eu não tenho mais como dizer que não existe uma interligação muito forte entre exploração sexual, tráfico de pessoas, tráfico de drogas e esse vínculo, sim, com o trabalho escravo.

Gente, eu gostaria de expressar a minha indignação por tudo o que eu tenho ouvido e contemplado com os meus próprios olhos com as pessoas que se submetem, infelizmente, a esse tipo de crime. Eu não tenho dúvida nenhuma, também, em dizer que uma das causas, pelo menos a partir da realidade onde eu estou inserida, não há dúvida nenhuma que a causa para que as pessoas caiam nas promessas enganosas dessas redes criminosas seja a questão da desigualdade social. A situação de fome, a situação de miséria, a falta de políticas públicas, de alternativas de trabalho para essas pessoas, fazem com que elas se submetam, se iludam e vão em busca de uma vida melhor, e até se submetem a viver a situação de escravidão que estão vivendo no Suriname, em Caiena e em outras localidades da nossa região.

A situação de miséria dessas pessoas, que as leva a serem enganadas, porque as promessas são bem enganosas... Hoje, nós temos uma das vítimas que nós acompanhamos, que é um rapaz de 19 anos, que está preso em Paramaribo. A forma como ele narra como foi enganado pelas promessas enganosas de que lá existia garantia de trabalho, de que a vida iria melhorar, de que o trabalho a que ele iria se submeter era um trabalho muito bom, onde ele iria ganhar muito dinheiro, vivendo decentemente, e quando eu chego lá e eu constato outra realidade, que é justamente essa de encontrar aquelas pessoas com seus documentos retidos, com o sistema de segurança muito bem montado dentro daqueles espaços onde esses jovens, rapazes e moças se encontram, e de repente ela querer voltar, ou algumas não querendo voltar, mesmo vivendo essa situação de escravidão e de miséria.

A minha atuação tem sido, na verdade, muito na região do Marajó. A região do Marajó, como é do conhecimento de muitas pessoas que nem habitam naquele Estado, porque eu sou amazônida, mas não sou paraense, eu sou amazonense,



mas entendo e compreendo muito bem a realidade do Estado do Pará, como também pessoas desse contexto. Existe uma localidade dentro da Região do Marajó, que é chamada Breves. Em Breves, nós constatamos uma realidade muito mais gritante do que nós podemos imaginar, que é a realidade das meninas, que nós chamamos as balseiras, que se submetem a subir nas balsas. E num dos depoimentos a menina diz: *“Muitas sobem e não voltam mais”*. Não há dúvida nenhuma de que o tráfico é realmente um fenômeno, tráfico é aquilo que ele acabou de falar, acontece ao nosso lado e nós não sabemos identificar. O que existe, na verdade, é uma verdadeira tolerância da sociedade civil que contempla essa realidade e não sabe dizer o que está acontecendo. E acaba identificando isso como simplesmente desaparecimento. E nós que estamos fazendo o enfrentamento, nós que vamos para a base, nós que temos contato direto com essas vítimas, nós sabemos o mecanismo, o movimento articulador, o movimento financeiro que existe por trás de tudo isso, quando muitos acabam se enriquecendo. E hoje eu posso dizer para vocês que o que acaba mesmo acontecendo é que a vida dessas pessoas se assemelha a mercadoria barata e fácil nas mãos dessas redes criminosas que atuam nas nossas regiões. Eu gostaria de destacar aqui neste espaço público, de dizer também para vocês que não há dúvida nenhuma de que os grandes projetos de desenvolvimento econômico, eles também incentivam fortemente os processos migratórios. Eles vão delineando espaços nos quais as adolescentes, as crianças, mulheres adultas, homens e mulheres, vão buscar meios de conseguir de alguma forma dinheiro para garantir seu sustento e também o de sua família. É impressionante, mas na região, nessa nossa região hoje é muito fácil, principalmente na Região do Marajó, você encontrar crianças que estão em situação de verdadeira vulnerabilidade em troca, gente, de comida, em troca de comida. Quando nós chegamos numa das regiões, naquela Região de Breves, Portel, é tão fácil você ver as crianças que estão expostas se oferecendo até por um copo de refrigerante, por um bombom. E elas encontram, sim, quem faça com elas o que querem e, depois, essa criança acaba se acostumando porque um dia é bombom, um dia é um copo de refrigerante, no outro dia são os 5 reais que ela pode levar para casa, comprar uma dúzia de ovos, ou quantos ovos, para fazer a farofa e matar a fome dela e a da família dela toda. Então, não há dúvida nenhuma de que o tráfico



ele está, sim, e hoje eu não tenho dúvida de dizer isso, que o tráfico está, sim, vinculado à questão dessa desigualdade social que nós vivemos. E, aí, eu me pergunto: onde que está a atuação? E, aí, a gente volta a contemplar e dizer que existe uma verdadeira inoperância do poder público. Não há dúvida nenhuma de que a questão da cultura da impunidade, que nós vivemos naquele Estado, também favorece, sim, essa prática criminosa. E, aí, queria dizer para vocês o seguinte: que essa busca, que esses grandes projetos de desenvolvimento econômico que estão lá na nossa região, que favorecem esse processo migratório, essa passagem, essa entrada de crianças e adolescentes, de jovens e adultos também que estão vulneráveis a esse crime, eles também estão sujeitos e estimulados a percorrer uma trajetória que envolve também o trabalho doméstico e a inserção precoce no mercado sexual, em espaços como bares, boates. Hoje, qualquer pessoa que chega no Município de Altamira é capaz de contemplar isso. Recentemente, saiu uma matéria bem interessante, com vários depoimentos, que foi publicada pela Agência Brasil no dia 28/04, que fala de vários casos de pessoas, mulheres que foram para aquela região de Altamira em busca de vida melhor e que estão sujeitas simplesmente, unicamente ao trabalho sexual. Não há dúvida nenhuma de que isso favorece, e muito, o tráfico de pessoas. Então, eu gostaria de dizer para vocês que a Comissão de Justiça e Paz tem feito um trabalho árduo. O nosso trabalho tem sido árduo para combater esses crimes. Árduo a ponto de hoje termos o conhecimento da situação no Suriname. Recentemente, Deputado, como eu atuo também, o meu trabalho da Comissão de Justiça e Paz, a nossa igreja também atua, abrange o Estado do Amapá, recentemente, tive a oportunidade tão desejada de contemplar a situação no seu Estado, no Município de Oiapoque. No Oiapoque o movimento é muito grande, a facilidade para ir embora para Caiena e para o Suriname é fácil demais. Lá a situação está mais gritante do que podemos imaginar. Se eu sempre fui, a partir do momento em que eu comecei a atuar dentro desse espaço da CNBB, enfrentando esses crimes, eu nunca mais, na minha vida, e tenho certeza de que até o momento em que Deus me der a graça de viver eu serei mais uma pessoa tranquila, serei sempre indignada, sempre indignada, porque é muito fácil, é muito favorável. O movimento financeiro disso tudo faz com que a vida das pessoas, principalmente das mais pobres, grite por justiça e elas gritem para que elas sejam



vistas como pessoas e não como mercadoria. O que é mais triste ainda, e gostaria de partilhar aqui neste espaço aberto, é que a vítima desse crime nunca se reconhece como vítima, ela não se identifica, não aceita, não enxerga. O que me espanta também é a capacidade de as redes criminosas terem o controle de tudo, quem está à frente, fazendo o enfrentamento, fazendo ações de prevenção. Como eles são capazes de saber tudo. Quando sabem que a vítima procurou ajuda, também vão fazer com que a vítima modifique a sua palavra, retire o que falou, para que o seu nome desapareça. E aí vejo aqui que vocês terão um árduo trabalho, primeiro para que esta CPI trabalhe com dignidade, com transparência, com o pacto da justiça, com o pacto da verdade, para que nenhum criminoso possa tirar proveito da miséria humana dessas pessoas. Era só isso que eu queria partilhar com vocês. Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Asdrubal Bentes) - Esgotada a primeira manifestação, que foi pública, indago a V.Sa. se ainda quer fazer a manifestação reservada.

**A SRA. MARIE HENRIQUETA FERREIRA CAVALCANTE** - Não, eu estou satisfeita. Obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Asdrubal Bentes) - Então, nós agradecemos a V.Sa. a manifestação e concedemos a palavra à Deputada Janete Capiberibe.

**A SRA. DEPUTADA JANETE CAPIBERIBE** - Irmã Henriqueta, peço desculpas, pois em uma parte da sua exposição tive que me ausentar da sala, porque fui chamada para dar uma entrevista a mais, muito importante.

Eu quero parabenizar a senhora e a CNBB pelo trabalho, pelo comprometimento dessa instituição de tanto crédito da Igreja Católica na ação de combate a esse crime, as esses crimes terríveis que acontecem com as nossas crianças, como a senhora acaba de relatar.

Eu gostaria, Irmã Henriqueta, de perguntar à senhora, que está frequentemente no Oiapoque, na fronteira com a Guiana Francesa, no Amapá: o que a senhora já acompanhou e acompanha concretamente como fato criminoso, tanto de aliciadores como também de pessoas que são aliciadas, traficadas?

Eu também até coloco para a senhora esta possibilidade, se a senhora considerar que não é oportuno colocar aqui nesta reunião aberta: eu me disponho a



conversar com a senhora separadamente daqui, da audiência pública, do plenário, porque entendo que, como se trata de crime de acompanhamento, como a senhora acaba de colocar, o aliciador monitora a vítima para impedi-la de denunciar. E são meninas! Na fronteira do Oiapoque com a Guiana Francesa existem voos diários e curtos para a Europa. A Air France e outras empresas saem de Cayenne diariamente, em voos domésticos. Isso facilita muito mais ainda o tráfico de pessoas, de mulheres, de menores, para exploração sexual ou para outros desses crimes que acontecem no nosso País e que a CPI quer apurar; quer dar uma grande contribuição para a erradicação, a eliminação dessa situação terrível que vive a população pobre da nossa Amazônia, do nosso País.

**A SRA. MARIE HENRIQUETA FERREIRA CAVALCANTE** - Deputada, eu prefiro não me manifestar aqui, apesar de que eu tenho hoje plena consciência de que meu compromisso é um compromisso muito livre. Meu compromisso é com a vida das pessoas. Eu fiz a opção para defender, até as últimas consequências. Hoje, lamentavelmente, devido ao trabalho, tenho que me submeter a escolta policial. Então, não devo nada para nenhum deles, para nenhuma delas, mas eu prefiro colocar outras situações em caráter fechado.

**A SRA. DEPUTADA JANETE CAPIBERIBE** - Pela ordem, Sr. Presidente. Como a Irmã Henriqueta tem questões a colocar em caráter fechado, eu solicito, Sr. Presidente, que seja colocado para a CPI, e não somente para a Deputada Janete, porque eu faço parte do colegiado. E para que tenham forças as denúncias que a Irmã quer fazer, eu solicito que façamos a reunião fechada.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Asdrubal Bentes) - Pois não, Deputada. Esta Presidência já havia decidido, atendendo à deliberação do Plenário, que a segunda parte da exposição seria reservada, e que só foi cancelada em virtude da deliberação da própria palestrante. Agora, se ela quiser ainda fazer alguma manifestação reservada, nós estamos à sua inteira disposição.

**A SRA. MARIE HENRIQUETA FERREIRA CAVALCANTE** - Não, mas eu já havia solicitado isso, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Asdrubal Bentes) - Sim, mas há pouco eu indaguei a V.Sa. se gostaria de suspender a sessão externa pública para fazer a reservada, e V.Sa. disse que estava satisfeita, que não precisaria.



**A SRA. MARIE HENRIQUETA FERREIRA CAVALCANTE** - Não, eu acho que está havendo um equívoco entre nós dois. Primeiro, eu solicitei que eu pudesse me manifestar, eu jamais viria aqui para não me manifestar para as outras pessoas, eu não ficaria nem um pouco satisfeita. Mas...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Asdrubal Bentes) - Eu acho que o problema é apenas de entendimento, porque esta Presidência já havia decidido que a primeira parte seria pública, como foi. Que a seguir nós suspenderíamos, pediríamos o afastamento do público, para fazermos a sessão reservada, como é regimental. E indaguei a V.Sa., quando terminou a primeira parte da exposição, se gostaria, ainda, de fazer a reservada. E V.Sa. não entendeu, talvez.

**A SRA. MARIE HENRIQUETA FERREIRA CAVALCANTE** - Eu não entendi, eu entendi que era em público. Então, o senhor me desculpe, que está havendo um desentendimento entre nós dois. Mas eu quero.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Asdrubal Bentes) - Eu gostaria de passar a palavra, então, ao Deputado Luiz Couto, para encerramento da parte pública, para depois passarmos à reservada, sem maiores delongas.

**O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO** - Com certeza.

Irmã Henriqueta, eu conheço profundamente o trabalho da senhora, que é uma defensora dos direitos humanos em todas as dimensões. E eu estive, inclusive, naqueles dois lugares que a senhora falou, Breves e Portel, na Ilha de Marajó, e de fato a realidade é gritante. Mas algo que me chamou a atenção é que, enquanto havia um movimento lá da igreja e de alguns setores, de fazer com que essas questões fossem levadas em nível nacional, por parte de gestores públicos havia proteção, conivência, omissão e participação nessa atividade, inclusive de todos os segmentos. Ou seja, na realidade mostra que há uma cumplicidade com essa situação que a senhora colocou.

Eu pergunto se, também, a senhora falou de Caiena, de...

**A SRA. MARIE HENRIQUETA FERREIRA CAVALCANTE** - Suriname...

**O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO** - E também dá...

**A SRA. MARIE HENRIQUETA FERREIRA CAVALCANTE** - Da Guiana.

**O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO** - Da Guiana, também, que não gostam que chamem Guiana Inglesa, não.



**A SRA. MARIE HENRIQUETA FERREIRA CAVALCANTE** - Francesa.

**O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO** - E há também aquela outra, a senhora falou de...

Eu pergunto: há alguma vinculação, nas suas investigações, com os garimpos daquela região, garimpos, também, no Brasil e na Venezuela, e em outros países, também?

**A SRA. MARIE HENRIQUETA FERREIRA CAVALCANTE** - Não, da Venezuela, não, mas eu falei em Paramaribo. Paramaribo é Suriname. Nós, quando eu estive em Paramaribo, eu escutei muitos relatos da situação nos garimpos naquela região. Inclusive, eles mencionam muitas mortes, muitas pessoas que estão morrendo, que nos garimpos a permanência de meninas e meninos, rapazes e moças que foram traficados, eles acabam depois fugindo para a região do garimpo, porque no garimpo existe... não tem muito acesso. Mas, para os outros, para a Venezuela, para a Holanda, aí eu não tenho conhecimento. O conhecimento que nós temos é que, depois que chegam em Suriname, em Paramaribo, com muita facilidade elas vão embora, principalmente para a Holanda. Elas e eles vão embora principalmente para a Holanda.

**O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO** - As diversas rotas que a CPMI das Redes de Exploração Sexual identificam que aquela região do Norte é uma região onde tinham várias rotas, onde ia gente para América do Norte, ia gente para Costa Rica e de lá eram levados para outros países, a Europa... Como nós temos uma grande fronteira seca, no momento, através daqui também as pessoas iam para outros países da América do Sul e terminavam indo para outros países na exploração sexual.

Uma coisa que a senhora falou é a indignação, e nós também estamos solidários com essa indignação. E é essa indignação que a senhora transforma em ação eficaz para o enfrentamento dessas questões. Acho que quando a indignação fica só na indignação pode virar raiva, ódio. Mas quando ela se transforma numa ação cidadã, ela se transforma em algo que é positivo.

**A SRA. MARIE HENRIQUETA FERREIRA CAVALCANTE** - É sadia.

**O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO** - É sadia.



Eu pergunto o seguinte: eu sei que a senhora anda agora sob escolta da Polícia Federal. Eu também, no meu Estado, ando nessa situação. Mas eu queria saber o seguinte: se, de fato, aqueles que lhe ameaçam, aqueles que querem o seu fim ou querem que a senhora desapareça, porque prejudica os negócios deles, os negócios de lucro, de transformar as pessoas em mercadoria barata, em face de ganhar dinheiro com isso, se também, mesmo com a escolta da Polícia Federal, os seus passos são monitorados por essas figuras, que a senhora não pode dizer aqui, porque é público, mas eu tenho certeza de que na audiência reservada nós poderemos conversar isso aqui. Se há um monitoramento desses agrupamentos que lhe ameaçam de morte, que lhe perseguem, etc.

**A SRA. MARIE HENRIQUETA FERREIRA CAVALCANTE** - Padre Luiz, é assim: primeiro eu fui incluída no Programa de Proteção para Defensores de Direitos Humanos. Hoje eu conto com a escolta da Polícia Civil.

**O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO** - A Civil.

**A SRA. MARIE HENRIQUETA FERREIRA CAVALCANTE** - É a Polícia Civil, que lamentavelmente só me dá a escolta na Capital! E quando eu me desloco, eu fico...Inclusive, no interior tem espaços, no Estado do Pará, em que eu me desloco numa total insegurança, porque eu vou só, porque eu não tenho como pagar a passagem de avião para a policial. Hoje eu conto com escolta de mulher, de policial feminina, e eu não tenho como pagar passagem dela. Eu vou para Altamira. Como é que eu vou pagar uma passagem de avião de Belém para Altamira, que hoje custa trezentos e pouco reais? Eu não tenho condições. A policial que precisa da diária para ela viajar, coitada! Mesmo que ela vá para Breves, que ela não paga no barca para chegar até Breves comigo, mas ela precisa se alimentar. A diária vai sair quando?

Outra: hoje eu não defendo...o meu trabalho não é só isso. Eu também combato a corrupção eleitoral no Estado. Então, o senhor imagina o que que é mexer com isso! Hoje eu não tenho nenhuma dúvida de que os meus passos... Não vivo mais com tranquilidade. Se eu entro num avião para cá, eu tenho certeza de que eu posso não conhecer. Por exemplo, eu não conhecia o meu... Ele acabou agora dizendo que ele é meu conterrâneo. A gente está brigando aqui por duas coisas, mas somos até conterrâneos, porque ele também é amazonense.





**(Não identificado)** - Isso.

**A SRA. MARIE HENRIQUETA FERREIRA CAVALCANTE** - Eu acho que nós viemos até no mesmo voo. Quem está diretamente atuando nessas redes criminosas eu sei quem é e eu sei como é que eles me olham. Então, não tenho dúvida nenhuma de que hoje se eu chegar... Eu fui assessorar um seminário em Cuiabá, graças a Deus que a Secretaria de Segurança de Cuiabá se preocupou comigo. Chegando no aeroporto eu tinha escolta policial, mas em Cuiabá eu me senti, há, meus passos estavam sendo monitorados.

**O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO** - Monitorados.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Asdrubal Bentes) - Lamentavelmente, Deputado Luiz Couto, esta ausência do Estado se faz permanente nos diversos setores públicos do Estado do Pará.

**O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO** - Claro. Isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Asdrubal Bentes) - E mormente na área de segurança pública.

**O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO** - E só para concluir o seguinte: eu sei, depois nós podemos conversar melhor sobre essa situação até em caráter reservado. Mas a senhora falou de pessoas que a senhora acompanha, pessoas que foram traficadas e retornaram ao Brasil. Mas algo que a senhora chama é que essas pessoas mesmo sendo vítimas de exploração elas não se reconhecem como vítimas. Eu pergunto se nesse acompanhamento se a senhora tem depoimentos dessas pessoas que retornaram, que foram traficadas e retornaram ao Brasil? E se em caráter reservado a senhora poderia passar cópias desses depoimentos.

**A SRA. MARIE HENRIQUETA FERREIRA CAVALCANTE** - Está, o.k.

**O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO** - E dizer que estamos aí. Porque eu sempre digo: essa escolta a gente tem, a segurança que vai da polícia e tal, mas proteção a gente só tem de Deus e ela não nos faltará.

**A SRA. MARIE HENRIQUETA FERREIRA CAVALCANTE** - É a proteção Divina.

**A SRA. DEPUTADA JANETE CAPIBERIBE** - Sr. Presidente,...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Asdrubal Bentes) - Só um minuto. Irmã Henriqueta, a solicitação do Deputado Luiz Couto, se V.Sa. puder atender, deverá



encaminhar para a Comissão com o carimbo de confidencial, secreto, reservado, qualquer coisa assim, para que nós possamos, também em caráter reservado, discutir aqui e apreciar essas denúncias que são gravíssimas e precisam ser apuradas.

**A SRA. DEPUTADA JANETE CAPIBERIBE** - Eu quero acrescentar, Sr. Presidente, eu não entendi bem, vamos ouvir a... Você quer falar, irmã, nós vamos... Então, eu encaminho uma solicitação para o Presidente para que seja marcada essa oitiva e que nós façamos de acordo com a conveniência da Irmã Henriqueta sobre os fatos que ela tem conhecimento desses crimes.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Asdrubal Bentes) - Deputada Janete, eu entendo que a atividade Parlamentar ela é muito dinâmica e talvez V.Exa. tenha algum outro compromisso, mas eu precisava primeiro submeter à disponibilidade da Irmã Henriqueta, se ela poderia ficar para um outro momento, uma outra hora ainda hoje para essa oitiva. Ou se deveríamos continuar agora.

**A SRA. MARIE HENRIQUETA FERREIRA CAVALCANTE** - Eu acho melhor continuar agora, Deputado, porque eu tenho uma outra audiência da CPI da Exploração.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Asdrubal Bentes) - Isto, isto.

**A SRA. DEPUTADA JANETE CAPIBERIBE** - Ótimo.

**A SRA. MARIE HENRIQUETA FERREIRA CAVALCANTE** - Então, eu tenho de ir, porque eu tenho hoje e amanhã.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Asdrubal Bentes) - Eu acho que nós já conversamos, vamos concluir.

Então, eu vou, no momento, declarar encerrada a primeira parte, a parte pública, e solicito aos presentes que se retirem do plenário. Determino ao serviço de som que faça apenas a gravação, que encerre a transmissão pelas vias de comunicação que estão sendo utilizadas, para que nós possamos fazer a oitiva da Irmã Henriqueta em caráter absolutamente reservado.

Está suspensa a reunião por 3 minutos para que a Secretaria adote as providências requeridas e determinadas.

**O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO** - Sr. Presidente, os assessores Parlamentares podem permanecer? Os assessores? Os Parlamentares?



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Adrubal Bentes) - Apenas o secretário e o pessoal da Taquigrafia.